

2016年 .....	\$ 69,240.00
2017年.....	\$ 10,400.00

Ano 2016 .....	\$ 69 240,00
Ano 2017 .....	\$ 10 400,00

二、二零一三年至二零一六年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.02、次項目8.090.277.06的撥款支付。

二零一七年八月二十八日

行政長官 崔世安

2. Os encargos referentes aos anos de 2013 a 2016 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, subacção 8.090.277.06, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

28 de Agosto de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 296/2017 號行政長官批示

就與廣東南粵集團有限公司簽署執行「橫琴島澳門大學新校區——垃圾收集中心建造工程、一期基坑支護工程、區域供冷建造工程」的合作協議，已獲第149/2012號行政長官批示許可，而該批示其後經第391/2015號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$124,962,833.16（澳門幣壹億貳仟肆佰玖拾陸萬貳仟捌佰叁拾叁元壹角陸分）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第149/2012號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2012年 .....	\$ 119,273,077.70
2013年 .....	\$ 2,394,772.71
2015年 .....	\$ 150,517.20
2016年 .....	\$ 2,978,214.51
2017年.....	\$ 166,251.04

二、二零一二年、二零一三年、二零一五年及二零一六年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目3.021.158.61的撥款支付。

二零一七年八月二十八日

行政長官 崔世安

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 296/2017

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 149/2012, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 391/2015, foi autorizada a assinatura com a 廣東南粵集團有限公司 do Acordo para a execução de «Empreitada de Construção do Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Centro de Recolha de Resíduos Sólidos, Entivação para Execução de Fundações na 1.ª Fase e Sistema de Climatização Centralizada»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 124 962 833,16 (cento e vinte e quatro milhões, novecentas e sessenta e duas mil, oitocentas e trinta e três pacatas e dezasseis avos);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 149/2012 é alterado da seguinte forma:

Ano 2012 .....	\$ 119 273 077,70
Ano 2013 .....	\$ 2 394 772,71
Ano 2015 .....	\$ 150 517,20
Ano 2016 .....	\$ 2 978 214,51
Ano 2017 .....	\$ 166 251,04

2. Os encargos referentes aos anos de 2012, 2013, 2015 e 2016 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 3.021.158.61, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

28 de Agosto de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.